

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Botinas de Segurança.

AVISO DE ANULAÇÃO

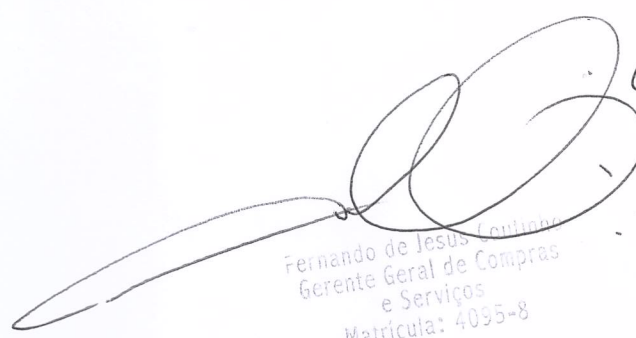
Fica pelo presente ato **ANULADO** o edital do presente processo licitatório, por conter vício insanável de legalidade que comprometeu a possibilidade de se comparar preços de propostas.

MOTIVO: O Edital traz em seu escopo a informação de que o objeto licitado será disputado pelo menor preço **TOTAL** ofertado. Em seu Termo de Referência, versa a informação de quantidades máximas e mínimas a serem contratadas por item, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Entretanto, apesar dessas informações, o anexo da **CARTA PROPOSTA** não elenca a fórmula necessária para que o fornecedor chegue ao preço total, ficando assim possível (em aberto) a elaboração da proposta pelo quantitativo mínimo, bem como pelo máximo. É sabido que não é a praxe o valor de contratação de um SRP ser fixado pelo quantitativo mínimo estimado, pois isso permitiria a possível, e provável, falta de material antes do fim da vigência da Ata. Porém, o fornecedor que ganhou a licitação, ofertou exatamente esse quantitativo (um valor bem abaixo do estimado total, ao utilizar o **quantitativo mínimo estimado** em sua proposta). Qualquer ajuste de quantidade que se objetive negociar com o Arrematante a fim de sanar sua proposta fará com que este deixe de ser o ofertante do menor valor, interferindo assim em toda a classificação final da disputa. A única forma de solucionar tal vício seria a utilização de um arbítrio de preços pelos seus valores unitários por itens, que por sua vez feriria também o edital, por este informar que a disputa seria pelo valor total.

Pelo presente posicionamento, submeto à Autoridade Competente os fatos, optando pela **ANULAÇÃO** do Procedimento Licitatório.

Itaguaí, 29 de outubro de 2018


FABIO HYER DE LIMA RANGEL
Administrador / Pregoeiro
Mat. 3388-8-ASU


Fernando de Jesus Centeno
Gerente Geral de Compras
e Serviços
Matrícula: 4095-8

Comte
De Acordo
29/10/18